



Terça-feira, 12 de Abril de 2016

I Série - N.º 57

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 310,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.inpressanacional.gov.ao - End. telc.: «Imprensa».	ASSINATURA		Ano	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	As três séries			
	As três séries	Kz: 611 799.50		
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00		
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00		
	A 3.ª série	Kz: 150 111.00		

SUMÁRIO

Ministério do Ensino Superior

Decreto Executivo n.º 196/16:

Cria no Instituto Superior Politécnico de Ciências e Tecnologia — INSUTEC 8 Cursos de Graduação que conferem o Grau Académico de Licenciatura e aprova os Planos de Estudos dos Cursos criados.

Decreto Executivo n.º 197/16:

Cria no Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim 10 Cursos de Graduação que conferem o Grau Académico de Licenciatura e aprova os Planos de Estudos dos Cursos criados.

Banco Nacional de Angola

Aviso n.º 1/16:

Estabelece os termos e condições a que deve obedecer a entrada e saída de moeda nacional e estrangeira, na posse de pessoas singulares residentes e não residentes cambiais. — Revoga toda a regulamentação que contrarie o presente Aviso, designadamente, os Avisos n.º 1/12, de 16 de Janeiro, Aviso n.º 28/12, de 1 de Novembro e o artigo 4.º do Aviso n.º 12/15, de 28 de Dezembro.

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR

Decreto Executivo n.º 196/16 de 12 de Abril

Considerando que o Instituto Superior Politécnico de Ciências e Tecnologia — INSUTEC é uma Instituição de Ensino Superior Privada, vocacionada a ministrar cursos de graduação e de pós-graduação, nos termos das disposições combinadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto n.º 168/12, de 24 de Julho, e do artigo 30.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Considerando que desde 2012, o Instituto Superior Politécnico de Ciências e Tecnologia — INSUTEC ministra cursos de licenciatura em Ciências Criminais, Direito, Logística e Gestão Comercial, Gestão de Recursos Humanos, Contabilidade, Hotelaria e Turismo, Engenharia de Redes e Telecomunicações e Engenharia Informática e Sistemas de Informação;

Tendo em conta que foram observados os pressupostos legais para que esses cursos sejam formalmente criados no Instituto Superior Politécnico de Ciências e Tecnologia, conforme previsto no Decreto Executivo n.º 26/11, de 23 de Fevereiro;

Havendo interesse público que, a título excepcional, seja acautelada a atribuição de efeitos retroactivos na aprovação dos cursos acima expressos, ministrados no Instituto Superior Politécnico de Ciências e Tecnologia — INSUTEC desde o Ano Académico de 2012;

Convindo aprovar a criação dos cursos acima enunciados e os respectivos Planos de Estudo ministrados;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com a alínea g) do artigo 15.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro, determino:

ARTIGO 1.º

(Criação dos cursos de licenciatura)

São criados no Instituto Superior Politécnico de Ciências e Tecnologia — INSUTEC, oito (8) cursos de graduação, que conferem o Grau Académico de Licenciatura, nomeadamente:

- Ciências Criminais;
- Direito;
- Logística e Gestão Comercial;
- Gestão de Recursos Humanos;
- Contabilidade;
- Hotelaria e Turismo;
- Engenharia de Redes e Telecomunicações;
- Engenharia Informática e Sistemas de Informação.

ARTIGO 2.º

(Aprovação dos Planos de Estudos)

São aprovados os Planos de Estudos dos cursos referidos no artigo anterior, constantes dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII ao presente Diploma e que dele fazem parte integrante.



Decreto Executivo n.º 197/16
de 12 de Abril

Considerando que o Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim é uma Instituição de Ensino Superior Privada, vocacionada a ministrar cursos de graduação e de pós-graduação, nos termos das disposições combinadas da alínea c) do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto Presidencial n.º 168/12, de 24 de Julho, e do artigo 30.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Considerando que desde o ano de 2012 o Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim tem ministrado Cursos de Licenciatura em Direito, Engenharia de Construção Civil, Engenharia Electrónica, Engenharia Informática, Engenharia de Telecomunicações, Enfermagem, Gestão e Administração Pública, Pedagogia, Psicologia da Educação e Gestão Empresarial e Contabilidade;

Tendo em conta que foram observados os pressupostos legais para que esses cursos sejam formalmente criados no Instituto Superior de Porto Amboim, conforme previsto no Decreto Executivo n.º 26/11, de 23 de Fevereiro;

Havendo interesse público que, a título excepcional, seja acautelada a atribuição de efeitos retroactivos na aprovação dos cursos acima expressos, ministrados no Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim, desde o Ano Académico 2012;

Convindo aprovar a criação dos cursos acima enunciados e os respectivos Planos de Estudo;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com a alínea g) do artigo 15.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro, determino:

ARTIGO 1.º

(Criação dos Cursos de Licenciatura)

São criados no Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim dez (10) cursos de graduação, que conferem o Grau Académico de Licenciatura, nomeadamente:

- a) Direito;
- b) Engenharia de Construção Civil com as seguintes opções de saída profissional:
 - i. Estruturas e Fundações;
 - ii. Vias de Comunicação;
 - iii. Hidráulica;
 - iv. Construção.
- c) Engenharia Electrónica;
- d) Engenharia Informática;
- e) Engenharia de Telecomunicações;
- f) Enfermagem;
- g) Gestão e Administração Pública;
- h) Pedagogia;

- i) Psicologia da Educação;
- j) Gestão Empresarial e Contabilidade.

ARTIGO 2.º

(Aprovação dos Planos de Estudo)

São aprovados os Planos de Estudo dos cursos criados no artigo anterior, constante dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do presente Diploma Legal e que dele fazem parte integrante.

ARTIGO 3.º

(Alteração dos Planos de Estudo)

Os Planos de Estudo aprovados no artigo anterior apenas podem ser objecto de alteração após a conclusão de um ciclo de formação e carecem da homologação do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 4.º

(Vigência dos cursos)

Os Cursos de Licenciatura criados pelo presente Decreto Executivo são ministrados por um período de vigência de um ciclo de formação, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro.

ARTIGO 5.º

(Acreditação dos cursos)

1. No fim de cada ciclo de formação, os cursos ora criados devem ser submetidos a um processo de acreditação com a finalidade de assegurar a manutenção do seu funcionamento no Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim, nos termos da lei.

2. Para efeito do disposto no número anterior, os cursos criados pelo presente Diploma Legal carecem de avaliação positiva do seu desempenho, nos termos da legislação vigente no Subsistema do Ensino Superior.

ARTIGO 6.º

(Efeitos retroactivos)

O presente Decreto Executivo tem efeitos retroactivos a partir do Ano Académico de 2012.

ARTIGO 7.º

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 8.º

(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 17 de Março de 2016.

O Ministro, *Adão Gaspar Ferreira do Nascimento*.

Plano de Estudos do Curso de Gestão e Administração Pública

1.º Ano

1.º Semestre

N.º de Semanas Lectivas: 16

C.H./Semestral

T

P

TP

T.SMT

2.º Semestre

N.º de Semanas Lectivas: 16

C.H./Semestral

T

P

TP

T.SMT

Introdução à Administração Pública

64

64

Fundamentos do Direito

64

64

Teoria Geral de Administração

32

32

64

Introdução à Contabilidade

96

96

Macroeconomia

48

48

96

Microeconomia

48

48

96

Matemática I

96

96

Gestão de Recursos Humanos Aplicados à Administração Pública

64

32

96

Língua Portuguesa I

48

48

96

Língua Portuguesa II

32

32

64

TOTAL SEMANAL

26

TOTAL SEMANAL

26

TOTAL SEMESTRAL

416

TOTAL SEMESTRAL

416

TOTAL ANUAL = 832

2.º Ano

3.º Semestre

N.º de Semanas Lectivas: 16

C.H./Semestral

T

P

TP

T.SMT

4.º Semestre

N.º de Semanas Lectivas: 16

C.H./Semestral

T

P

TP

T.SMT

Contabilidade de Custos

64

64

Procedimento Administrativo

32

48

80

Contabilidade Pública

32

48

80

Administração Pública II

32

48

80

Administração Pública I

32

48

80

Inglês Técnico II

32

32

64

Informática de Gestão

64

64

Legislação Fiscal Angolana

64

64

Inglês Técnico I

32

32

64

Finanças Públicas

32

32

64

Legislação Angolana (Direito Administrativo)

32

32

64

Sistema de Informação para a Gestão

64

64

TOTAL SEMANAL

26

TOTAL SEMANAL

26

TOTAL SEMESTRAL

416

TOTAL SEMESTRAL

416

TOTAL ANUAL = 832

3.º Ano

5.º Semestre

N.º de Semanas Lectivas: 16

C.H./Semestral

T

P

TP

T.SMT

6.º Semestre

N.º de Semanas Lectivas: 16

C.H./Semestral

T

P

TP

T.SMT

Gestão Pública e Políticas Angolanas I

64

64

128

Gestão Pública e Políticas Angolanas II

64

48

16

128

Estatística e Probabilidade

64

64

Administração Financeira Pública

64

16

80

Contratos Públicos

48

48

96

Logística e Aprovisionamento

32

32

64

Inovação e Gestão da Qualidade

32

32

64

Direitos dos Recursos Naturais, Ambiente e Urbanismo

64

32

96

Métodos de Investigação Científica I

48

16

64

Métodos de Investigação Científica II

32

16

48

TOTAL SEMANAL

26

TOTAL SEMANAL

26

TOTAL SEMESTRAL

416

TOTAL SEMESTRAL

416

TOTAL ANUAL = 816

4.º Ano

7.º Semestre

N.º de Semanas Lectivas: 16

C.H./Semestral

T

P

TP

T.SMT

8.º Semestre

N.º de Semanas Lectivas: 16

C.H./Semestral

T

P

TP

T.SMT

Análise Económico-Financeira

64

64

Auditoria Sector Público II

128

128

Auditoria Sector Público I

48

48

96

Empreendedorismo na Administração Pública

32

32

64

Planeamento Urbano e Ambiental

32

32

64

Ética e Responsabilidade Social na Adm. Pública

32

32

Administração Estratégia

32

32

64

Monografia II

128

128

Monografia I

64

64

TOTAL SEMANAL

22

TOTAL SEMANAL

22

TOTAL SEMESTRAL

352

TOTAL SEMESTRAL

352

TOTAL ANUAL = 704

Resumo da Carga Horária

1.º Ano: 832

2.º Ano: 832

3.º Ano: 832

4.º Ano: 704

Total de Horas do Curso: 3200

Legenda

TSMN - Tempos Semanais

TSMI - Tempos Semestrais

C.H./SemT - Carga Horária Semestrais